

LEI MUNICIPAL Nº 694/2002 DE 12 DE AGOSOTO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai - Rs . para atendimento de pacientes do Município de Faxinalzinho em regime especial, (Plantão 24 horas).

Art.2º- O Repasse será de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), mensais, cujo valor deverá ser repassado até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.

§ ÚNICO - O repasse será realizado a partir de 1º de julho de 2002 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - O convênio a ser firmado, poderá ser prorrogado por iguais ou superiores períodos, sucessivamente, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2004, com reajuste anual pelo IGPM/FGV.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2171 –MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO(VERBA ESTADUAL)
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2002..

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 de agosto 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário